



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3900-2666

**Processo Administrativo nº 001/2026**

## AUTUAÇÃO

Aos 09 (nove) dias do mês de fevereiro de 2026, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

- 1- Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”**

- Andrey Barcelos Claudino
- Ronaldo Francisco de Souza
- Luiz Antônio Luizão

Porto Rico-PR, 09 de fevereiro de 2026

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

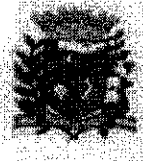
De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - PR, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I - Edição 2025

Pág. 3

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cabral nº 257 - CEP: 81.950-000 - CNPJ nº 73.243.703/0001-09  
Fone: (041) 3908-2666

Processo Administrativo nº 001/2026

#### AUTUAÇÃO

Às 12 (doze) dias do mês de fevereiro de 2026, na cidade de Porto Rico-PR, autuo a documentação juntada na Fase 1 – cotação de Preço e termo de Referência, para a Contratação do seguinte objeto:

- 1- Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: 9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"

- Andrey Barcelos Claudino  
- Ronaldo Francisco de Souza  
- Luiz Antônio Luizão

Porto Rico-PR, 12 de fevereiro de 2026

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 –

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **Aviso de Homologação e Adjudicação**

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

**DATALEGIS** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos,  
Inscrito no CNPJ: 01.031.983/0001-96, conforme objeto discriminado abaixo

- 1- Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"**

- Andrey Barcelos Claudino
- Ronaldo Francisco de Souza
- Luiz Antônio Luizão

**VALOR: R\$- 8.970,00** (oito mil, novecentos e setenta reais).

**PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS:** O prazo de execução do curso será de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

Porto Rico-Pr, 09 de fevereiro de 2026.

  
**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 2

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrara nº 557 – CEP: 87.950.000

CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-4262

#### **Aviso de Homologação e Adjudicação**

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a favor da empresa:

**DATALEGIS** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, inscrito no CNPJ: 01.031.983/0001-96, conforme objeto discriminado abaixo

- 1- Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: 8º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"

- Andrey Barcelos Claudino

- Ronaldo Francisco de Souza

- Lutz Antônio Lulzão

**VALOR: R\$ 8.970,00** (oito mil, novecentos e setenta reais).

**PRAZO DA PRESTACAO DE SERVICOS:** O prazo de execução do curso será de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

Porto Rico-Pr, 12 de fevereiro de 2026.

**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Porto rico-PR, 09 de fevereiro de 2026

Comunicação Interna nº 001/2026

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

## **Senhor Procurador Jurídico**

1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, Inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto à existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizado para Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"**

- Andrey Barcelos Claudino
- Ronaldo Francisco de Souza
- Luiz Antônio Luizão

O valor de cada inscrição é de **R\$ 2.990,00** (dois mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o montante de **R\$ 8.970,00** (oito mil, novecentos e setenta reais), referente as 03 inscrições, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I Edição 2025

Pág. 10

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico-PR, 12 de fevereiro de 2026

Comunicação Interna nº 001/2026

Ao Senhor

Mário Antônio Andrade

Procurador Jurídico

Assunto: Emissão do Parecer Jurídico

Senhor Procurador Jurídico

1- Visando atender ao dispositivo elencado no artigo 74, inciso III da Lei nº 14133/21 e suas posteriores alterações, solicito a Vossa Senhoria a Emissão do Parecer Jurídico quanto a existência óbice legal, bem como a modalidade de Licitação a ser realizada para inscrição de 03 (três) vereadores no curso: 9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO: "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026".

- Andrey Barcelos Claudino

- Ronaldo Francisco de Souza

- Luiz Antônio Luizão

O valor de cada inscrição é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa reais), perfazendo o montante de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), referente as 03 inscrições, conforme definido e detalhado em Termo de Referência.

Atenciosamente,

ADELITA SILVA PINTO  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. Introdução

- 1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”**, aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

### 2. Justificativa

- 2- A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

### 3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

### 4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá, o valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

### 5. Conteúdo Programático

- TERÇA FEIRA – DIA 24/02

08h30

- Credenciamento e entrega de materiais

09:00 às 11:00hrs



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## Consultoria.

- Consultoria sobre os temas do Seminário e exemplos práticos de alterações nas Leis Orgânicas e dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

14:00 às 16:00hrs

## Consultoria

- Aspectos do cotidiano nos atos de Improbidade administrativa com base na Lei 14.320 e aspectos práticos da Emenda Constitucional nº 111.

## **- QUARTA FEIRA – DIA 25/02**

09:00 às 11:00hrs

1) Visita a CÂMARA DOS DEPUTADOS e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares;

14:00 às 17:00hrs

2) Da importância da atualização da Lei Orgânica do Município e da compatibilização com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

3) Recomposição Inflacionária dos subsídios aos Agentes Políticos – Tema 1192 do STF – suspensão nacional dos processos;

17:00 – Coffee Break

## **- QUINTA FEIRA – DIA 26/02**

09:00 às 12:00hrs

4) Auxílio alimentação aos vereadores e o entendimento do TCE/PR;

5) Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: aspectos práticos, devido processo legal e o trabalho das comissões;

6) Atualização da legislação eleitoral e a sua observância para as eleições de 2026;

14h às 17h

7) Visita guiada ao PALÁCIO ITAMARATY, sede do Ministério das Relações Exteriores do Brasil;

8) Visita ao SENADO FEDERAL e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares.

## **- SEXTA FEIRA – DIA 27/02**

09:00 às 11:00hrs

9) Tema 832 do Supremo Tribunal Federal e o direito ao Acesso à informática;



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

10) Portais da Transparência: legislação, atualização e o exercício da fiscalização.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

## **6. Público-Alvo**

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

## **7. Resultados Esperados**

Espera-se que, ao final do curso, o vereador adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios da legalidade e ética.

## **8. Cronograma**

O curso está previsto para ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

## **9. Orçamento Estimado**

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo o custo da inscrição.

## **10. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com cronograma apresentado pela empresa contratada.

## **11. Responsável pelo Acompanhamento**

A servidora Adelita Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

## **12. Conclusão**

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

**Estado do Paraná**

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Porto Rico/PR, 09 de fevereiro de 2026

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
**Assistente Administrativa**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2025

Ano I Edição 2025

Pág. 12

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Cartaro n.º 557 - CEP: 81.950-000 - CNPJ n.º 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3417-4262

#### ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

##### 1. Introdução

- 1- O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e os aspectos técnicos relacionados à contratação de uma empresa para ministrar o curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"**, aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, em conformidade com a Resolução nº 002/2023, que regulamentou a utilização da Lei nº 14.113/21.

##### 2. Justificativa

- 2- A capacitação dos vereadores é essencial para aprimorar a capacidade das atualizações na Área Pública. O curso proposto visa fortalecer o entendimento sobre **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"**, assunto de suma importância para o Legislativo, haja visto que é obrigação do gestor zelar pela boa administração que serão utilizados para conhecimento de serviços postos a população.

##### 3. Objetivo

O objetivo principal é proporcionar aos vereadores públicos uma formação sólida sobre temas fundamentais para a atuação na administração pública local, destacando a importância de seus conhecimentos e seus reflexos no âmbito municipal.

##### 4. Tema e Conteúdo Programático

O tema escolhido, abrange áreas essenciais para gestão municipal. O conteúdo programático incluirá, o valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 19 de fevereiro de 2025

Ano I

Edição 2025

Pág. 13

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 - CEP: 81.920-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-06

Fone: (044) 3423-1262

#### **5. Conteúdo Programático**

##### **- TERÇA FEIRA – DIA 24/02**

08h30

- Credenciamento e entrega de materiais

09:00 às 11:00hrs:

Consultoria

- Consultoria sobre os temas do Seminário e exemplos práticos de alterações nas Leis Orgânicas e dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

14:00 às 16:00hrs:

Consultoria

- Aspectos do cotidiano nos atos de improbidade administrativa com base na Lei 14.320 e aspectos práticos da Emenda Constitucional nº 111.

##### **- QUARTA FEIRA – DIA 25/02**

09:00 às 11:00hrs

1) Visita à CÂMARA DOS DEPUTADOS e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares.

14:00 às 17:00hrs

2) Da importância da atualização da Lei Orgânica do Município e da compatibilização com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

3) Recomposição inflacionária dos subsídios aos Agentes Políticos – Tema 1192 do STF – suspensão nacional dos processos;

17:00 – Coffee Break

##### **- QUINTA FEIRA – DIA 26/02**

09:00 às 12:00hrs

4) Auxílio alimentação aos vereadores e o entendimento do TCE/PR;

5) Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: aspectos práticos, devido processo legal e o trabalho das comissões;

6) Atualização da legislação eleitoral e a sua observância para as eleições de 2028;

14h às 17h

7) Visita guiada ao PALACIO ITAMARATY, sede do Ministério das Relações Exteriores do Brasil;

**DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I Edição 2025

Pág. 14

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro nº 587 - CEP: 81.930.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

8) Visita ao SENADO FEDERAL e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares.

#### **- SEXTA FEIRA - DIA 27/02**

09:00 às 11:00hrs

9) Tema 832 do Supremo Tribunal Federal e o direito ao Acesso à informática;

10) Portais da Transparência: legislação, atualização e o exercício da fiscalização.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

#### **6. Público-Alvo**

O curso será direcionado exclusivamente aos vereadores do Legislativo de Porto Rico, atendendo à demanda específica de capacitação dos vereadores públicos.

#### **7. Resultados Esperados**

Espera-se que, ao final do curso, o vereador adquira conhecimentos sólidos sobre transparência e meios consensuais, aplicáveis em suas atividades diárias, resultando em uma administração municipal mais eficiente e em sintonia com os princípios de legalidade e ética.

#### **8. Cronograma**

O curso está previsto para ser realizado no período de 24 a 27 de fevereiro de 2026, possibilitando a participação dos vereadores, sem interferência significativa em suas atividades legislativas.

#### **9. Orçamento Estimado**

A empresa contratada deverá apresentar proposta detalhada contendo o custo da inscrição.

#### **10. Forma de Pagamento**

O pagamento será efetuado ao final da capacitação, em conformidade com o cronograma apresentado pela empresa contratada.

#### **11. Responsável pelo Acompanhamento**

A servidora Adelta Silva Pinto será designado para acompanhar a execução do serviço a ser contratado, assegurando o cumprimento dos objetivos elencados neste processo, e ainda analisar os certificados emitidos ao final da capacitação.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I Edição 2025

Pág. 15

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Corrêa nº 557 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

#### 12. Conclusão

Considerando a importância da capacitação dos vereadores e a relevância do tema proposto, recomenda-se a formalização do processo de contratação, respeitando os trâmites legais e administrativos necessários.

Porto Rico/PR, 12 de fevereiro de 2026

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

### I – DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”**

- Andrey Barcelos Claudino
- Ronaldo Francisco de Souza
- Luiz Antônio Luizão

### II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

***“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...”***

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1998, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devam ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

**“Art. 39...**

...  
**§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.**

...  
**§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários**

**provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.”**

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

### **III – DA INEXIGIBILIDADE**

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de Inexigibilidade de Licitação, haja vista que o gasto se enquadra na previsão do inciso III, “f”, do art. 74, da Lei 14.133/21.

*“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:*

*[...]*

*f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”*

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 99, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, inexigindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos, é de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes políticos e públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual; inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos; e

- **notória especialização da contratada:** **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, para Agentes Públicos e Políticos que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela Inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que este é outro item de suma importância na análise da questão: **adesão!**

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos que disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

#### **IV - DO PREÇO:**

Indubitavelmente que o *quantum* cobrado pela inscrição em curso promovido pela **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos que sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos o aluno recebe de fato o ensino proposto.

## V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi **DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** – Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos.

Porto Rico/Pr, 09 de fevereiro de 2026



---

**ODALIO ANTONIO DA SILVA**  
Agente de Contratação

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 20

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado da Paraíba

Av. João Corrêa nº 557 - CEP: 57.950.000 - CNPJ nº 13.242.703/0001-08  
Fone: (041) 34374262

#### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026**

##### **I - DO OBJETO**

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a inscrição de 04 (quatro) vereadores no curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO, ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026**

- Andrey Barcelos Claudino
- Ronaldo Francisco de Souza
- Luiz Antônio Luizão

##### **II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna:

*"Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência..."*

E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional nº 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.

É que toda a estrutura montada para a oferta dos serviços públicos é bancada pelo povo, através dos impostos que ele paga.

Por essa razão, o povo merece ser tratado com respeito e eficiência.

No entanto, para que um agente público ofereça um serviço de qualidade, este agente precisa ser capacitado para sua incumbência.

Pensando assim, a Reforma Administrativa de 1995, inseriu novas regras ao art. 39 da Constituição Federal, para obrigar que no âmbito da Administração Pública, nos três poderes, os servidores (e por extensão, os agentes públicos) devem ser capacitados, com recursos disponibilizados pelo respectivo órgão.

Essa previsão está nos parágrafos 2º e 7º, do art. 39, que determinam o seguinte:

#### **DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 21

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro, nº 557 - CEP: 87.950-000 - CNIB nº 73.542.703/0001-08  
Fone: (944) 3427-4262

#### Art. 39.

§ 2º A União, os Estados e o Distrito Federal manterão escolas de governo para a formação e o aperfeiçoamento dos servidores públicos, constituindo-se a participação nos cursos um dos requisitos para a promoção na carreira, facultada, para isso, a celebração de convênios ou contratos entre os entes federados.

§ 7º Lei da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios disciplinará a aplicação de recursos orçamentários

provenientes da economia com despesas correntes em cada órgão, autarquia e fundação, para aplicação no desenvolvimento de programas de qualidade e produtividade, treinamento e desenvolvimento, modernização, reaparelhamento e racionalização do serviço público, inclusive sob a forma de adicional ou prêmio de produtividade.

Da leitura do §2º, pode-se verificar que, a despeito da obrigatoriedade de criação das Escolas de Governo não incidir sobre os municípios (até porque a maioria é de pequeno porte), facultou-se a extensão aos demais entes.

Todavia, o §7º inclui o Município entre os entes da federação obrigados a investir na capacitação e treinamento de seus agentes.

#### II - DA INEXIGIBILIDADE

Os cursos de capacitação podem ser adquiridos pelos Municípios por processo de inexigibilidade de licitação, haja vista que o gasto se enquadrará na previsão do inciso III, "f", do art. 74, da Lei 14.133/21.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

O TCU (Tribunal de Contas da União) já decidiu reiteradas vezes, que a despesa com a participação de agentes públicos em cursos de capacitação não exige licitação, conforme processo TCU-DC-0439-27/98-P e publicação DOU de 05.02.2010, S. 1, p. 98, em razão da inviabilidade de competição e na presença dos requisitos caracterizadores: serviço técnico especializado, natureza singular do serviço e notória especialização da contratada.

O TCE/PR (Tribunal de Contas do Paraná), por sua vez, tem se manifestado sobre o tema em várias ocasiões.

#### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 22

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Câmara nº. 557 - CEP: 87.940.000 - CNPJ nº 13.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

Inclusive, infringindo a licitação para contratações desse objeto, como se pode verificar pelos processos nº 144533/13 (acórdão nº 939/13) e nº 992236/14 (acórdão nº 6847/14).

Quanto aos cursos promovidos pela **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** - Escola de Capacitação para Agentes Públicos, a de se considerar o seguinte:

- **serviço técnico especializado:** curso é composto por orientações peculiares no âmbito da Gestão Pública Municipal, abrangendo áreas específicas, voltadas para a capacitação de agentes públicos municipais; não são cursos que interessam à iniciativa privada, mas só e unicamente ao meio público; não interessam aos outros entes da federação, mas só e unicamente aos agentes políticos e públicos municipais;

- **natureza singular:** não existe outro curso igual, inexistente outro professor igual; tanto o conteúdo programático, quanto a metodologia e didática, são únicos, e

- **notória especialização da contratada:** **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, para Agentes Públicos e Políticos que atua especificamente na capacitação e treinamento de agentes municipais, há vários anos, com extensa carga, como se pode visualizar em seu site; possui corpo docente com qualificação e experiência prática na respectiva área ministrada;

Valendo complementar ainda que a Advocacia-Geral da União (AGU) expediu a Orientação Normativa/AGU nº 18, de 01.04.2009 (DOU de 07.04.2009, S. 1, p. 14), manifestando-se pela inexigibilidade na aquisição de inscrições para cursos técnicos, indicando os procedimentos cabíveis.

É que, as cautelas legais devem estar presentes em todos os atos e ações do Poder Público.

Ressaltando que esta é outro item de suma importância na análise da questão: adesão!

O órgão público não promove cursos, mas, sim, adere aos cursos que a **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** - Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos que disponibiliza para todos os clientes em potencial.

Assim, haverá uma espécie de contrato de adesão, o que fortalece ainda mais a concepção de inexigibilidade licitatória.

#### **IV - DO PREÇO:**

Indubitavelmente que o quantum cobrado pela inscrição em curso promovido pela **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA** - Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos que sempre está em patamares aceitáveis, haja vista que é fixado com base na prática do mercado da área.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 23

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado de Paraná

Av. João Camargo nº. 597 - CEP: 87.940.000 - CNPJ nº 73.243.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-4262

Ademais, há de se considerar o fator custo/benefício para os órgãos contratantes, eis que nos cursos promovidos pela **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos** o aluno recebe de fato o ensino proposto.

#### V - DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a contratação, foi **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA - Escola de Capacitação para Agentes Públicos e Políticos**.

Porto Rico/Pr, 12 de fevereiro de 2026

ODALIO ANTONIO DA SILVA  
Agente de Contratação

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro, 557 - 87.950-000

CNPJ Nº 73.242.703/0001-08

## MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Item	Qtde	Especificação	DATALEGIS			
1	01	DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA	R\$ 8.970,00			
Prazo da Prestação dos serviços			24 a 27/02/2026			
Condições pagamento			Após curso até 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr, 09 de fevereiro de 2026.

  
**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 19

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrato, 837 - 87.950-000

CNPJ Nº 93.242.703/0001-08

### MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

Item	Qtd	Especificação	DATALEGIS			
1	01	DATALEGIS – CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA	R\$ 8.870,00			
Prazo de Prestação dos serviços			24 a 27/02/2026			
Condições pagamento			Após curso em 30 dias			
Validade do orçamento			30 dias			

Porto Rico/ Pr, 12 de fevereiro de 2026

**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## PARECER JURÍDICO

Assunto: Capacitação de Inscrição de 03 (três) vereadores no 9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”, a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda – Curitiba/PR.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de 03 (três) vereadores no curso: “9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”, a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS – Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme descrição abaixo:

Artigo 74. É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível e Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

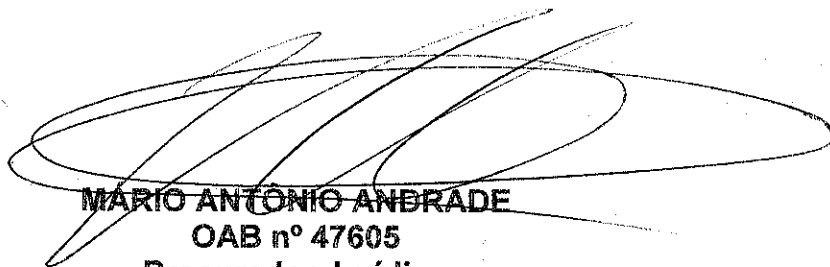
Fone: (044) 3427-1262

III – Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a Inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação:

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para o Capacitação do vereador da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que, considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações despendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 09 de fevereiro de 2026



**MÁRIO ANTÔNIO ANBRAGE**

**OAB nº 47605**

**Procurador Jurídico**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 17

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº 557 - CEP: 87.950.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

#### PARECER JURÍDICO

**Assunto:** Capacitação de Inscrição de 03 (três) vereadores no 9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026", a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda - Curitiba/PR.

Foi encaminhado a este Procurador Jurídico, o Termo de Referência, que tem por objeto a Capacitação de 03 (três) vereadores no curso: "9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026", a ser realizado pela Empresa: DATALEGIS - Consultoria, Ensino & Pesquisa Ltda, a fim de que seja emitido parecer jurídico.

Diante do Relatório, passa-se a análise jurídica.

O Termo de Referência sugere a aquisição do curso através de Inexigibilidade de Licitação e, considerando o valor total do objeto, qual seja R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), referente a inscrição dos vereadores, verifica-se que há possibilidade do Parecer favorável.

Nesse sentido, a Inexigibilidade pode ser realizada nos casos em que há inviabilidade de competição, sendo possível nas hipóteses descritas no artigo 74 da Lei nº 14133/21 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Com referência ao caso concreto, a realização do Curso de Capacitação profissionalizante, o artigo pertinente é o 74 III F da Lei nº 14133/21, conforme discricão abaixo:

Artigo 74. É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

(...)

a) Treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

A Regulamentação específica do Legislativo de Porto Rico/PR abrange essa possibilidade, conforme consta no artigo 22 da Resolução nº 002/2023.

Artigo 22 É inexigível a Licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 18

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carrato nº. 557 - CEP: 87.930.000 - CNPJ nº 73.342.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-1262

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidades e divulgação;

Evocando o caso em questão, verifica-se que de fato a empresa responsável pela realização do curso é reconhecido tanto no mercado Estadual como Nacional, e o conteúdo do evento se configura como importante para a Capacitação do vereador da Câmara Municipal no exercício de suas funções, de forma que considera-se inviável a competição para essa contratação.

Em razão das considerações expendidas emito Parecer Favorável a Inexigibilidade de Licitação para a referente Contratação.

Porto Rico/PR, 12 de fevereiro de 2026

**MÁRIO ANTÔNIO ANDRADE**  
OAB nº 47605  
Procurador Jurídico

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE CURSO**

### **1. Especificação do Objeto**

1.1 Objeto: Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: **9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”**, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

### **2. Justificativa**

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios da legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o sistema A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

### **3. Das Razões da Escolha**

3.1 A empresa **DATALEGIS– CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, Inscrito no CNPJ: 01.031.938/0001-96, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender às especificidades do tema proposta, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

### **4. Do Preço**

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), por 03 (três) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

### **5. Do Regime de Execução do Prazo**

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

### **6. Da Fiscalização**

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelita Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **7. Inadimplemento e Penalidades**

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no **Art 156** da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

## **8. Dos serviços e Valores de referência**

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

## **9. Conteúdo Programático**

- TERÇA FEIRA – DIA 24/02

08h30

- Credenciamento e entrega de materiais

09:00 às 11:00hrs

Consultoria.

- Consultoria sobre os temas do Seminário e exemplos práticos de alterações nas Leis Orgânicas e dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

14:00 às 16:00hrs

Consultoria

- Aspectos do cotidiano nos atos de improbidade administrativa com base na Lei 14.320 e aspectos práticos da Emenda Constitucional nº 111.

- QUARTA FEIRA – DIA 25/02

09:00 às 11:00hrs

1) Visita a CÂMARA DOS DEPUTADOS e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares;

14:00 às 17:00hrs

2) Da importância da atualização da Lei Orgânica do Município e da compatibilização com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

3) Recomposição Inflacionária dos subsídios aos Agentes Políticos – Tema 1192 do STF – suspensão nacional dos processos;

17:00 – Coffee Break



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## **- QUINTA FEIRA – DIA 26/02**

09:00 às 12:00hrs

- 4) Auxílio alimentação aos vereadores e o entendimento do TCE/PR;
- 5) Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: aspectos práticos, devido processo legal e o trabalho das comissões;
- 6) Atualização da legislação eleitoral e a sua observância para as eleições de 2026;

14h às 17h

- 7) Visita guiada ao PALÁCIO ITAMARATY, sede do Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- 8) Visita ao SENADO FEDERAL e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares.

## **- SEXTA FEIRA – DIA 27/02**

09:00 às 11:00hrs

- 9) Tema 832 do Supremo Tribunal Federal e o direito ao Acesso à informática;
- 10) Portais da Transparência: legislação, atualização e o exercício da fiscalização.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

### **10. Condições de Pagamento**

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhista e Certidão do FGTS.

### **11. Recursos Orçamentários**

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas  
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

### **12. Obrigações do Contratante**

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

12.2 Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

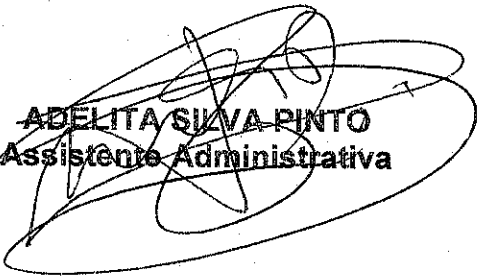
12.3 Aplicar sanções administrativas contatuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

### 13. Obrigações da Contratada

13.1 A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 09 de fevereiro de 2026

  
**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I Edição 2025

Pág. 24

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carram nº. 557 - CEP: 87.950-000 - CNPJ nº 71.242.704/0001-06  
Fone: (044) 3427-1262

#### TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE CURSO

##### **1. Especificação do Objeto**

1.1 Objeto: Inscrição de 03 (três) vereadores no curso: **8º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026"**, destinado aos vereadores do Legislativo de Porto Rico/PR.

##### **2. Justificativa**

2.1 A capacitação dos vereadores é fundamental para promover uma gestão transparente e eficiente, alinhada aos princípios de legalidade e ética na administração pública.

2.2 A escolha do tema se justifica devido a novidade sobre a atualização da norma que rege o sistema. A prática da Nova Lei de Licitação e os Atos de Fiscalização, para o entendimento dos reflexos das alterações no âmbito municipal.

##### **3. Das Razões da Escolha**

3.1 A empresa **DATALEGIS - CONSULTORIA, ENSINO & PESQUISA LTDA**, inscrita no CNPJ: 01.031.938/0001-06, foi escolhida em base em sua experiência comprovada na realização de cursos voltados para o setor público e sua capacidade de atender as especificidades do tema proposto, bem como, pela disponibilidade de vagas para o curso com tema de interesse dos vereadores e servidores públicos.

##### **4. Do Preço**

4.1 O valor total para contratação dos serviços é de R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais), por 03 (três) inscrições, incluindo todos os custos relacionados à elaboração e execução do curso.

##### **5. Do Regime de Execução do Prazo**

5.1 O curso será ministrado no regime Presencial, conforme a conveniência e as condições de segurança.

5.2 O prazo de execução do curso será de 24 a 27 de fevereiro de 2026.

##### **6. Da Fiscalização**

6.1 A fiscalização será realizada pelo responsável designado pela servidora Adelite Silva Pinto, sendo responsável por acompanhar e avaliar a execução dos serviços.

#### **DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE**

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 25

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carneiro nº. 557 - CEP: 87.956.000 - CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-3262

#### **7. Inadimplemento e Penalidades**

7.1 O inadimplemento por parte da contratada acarretará em penalidade, conforme previsto no Art 156 da Lei 14.133/21, incluindo multas e rescisão contratual.

#### **8. Dos serviços e Valores de referência**

8.1 A contratada fornecerá os seguintes serviços:

- Elaboração do conteúdo programático;
- Minистраção do curso;
- Fornecimento de material didático.

8.2 O valor de referência para cada serviço é discriminado na proposta apresentada pela contratada.

#### **9. Conteúdo Programático**

- TERÇA FEIRA - DIA 24/02

08h30

- Credenciamento e entrega de materiais

09:00 às 11:00hrs:

Consultoria

- Consultoria sobre os temas do Seminário e exemplos práticos de alterações nas Leis Orgânicas e dos Regimentos Internos das Câmaras Municipais.

14:00 às 18:00hrs

Consultoria

- Aspectos do cotidiano nos atos de improbidade administrativa com base na Lei 14.320 e aspectos práticos da Emenda Constitucional nº 111.

- QUARTA FEIRA - DIA 25/02

09:00 às 11:00hrs

1) Visita à CÂMARA DOS DEPUTADOS e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares.

14:00 às 17:00hrs

2) Da importância de atualização da Lei Orgânica do Município e da compatibilização com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores;

3) Reconposição Inflationária dos subsídios aos Agentes Políticos - Tema 1192 do STF - suspensão nacional dos processos;

17:00 - Coffee Break

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I

Edição 2025

Pág. 26

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO**

Estado do Paraná

Av. João Carneiro, 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3427-4262

#### **- QUINTA FEIRA – DIA 26/02**

09:00 às 12:00hrs

- 4) Auxílio alimentação aos vereadores e o entendimento do TCE/PR;
- 5) Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar: aspectos práticos, devido processo legal e o trabalho das comissões;
- 6) Atualização da legislação eleitoral e a sua observância para as eleições de 2026.

14h às 17h

- 7) Visita guiada ao PALÁCIO ITAMARATY, sede do Ministério das Relações Exteriores do Brasil;
- 8) Visita ao SENADO FEDERAL e os aspectos práticos para a obtenção de recursos aos municípios via emendas parlamentares.

#### **- SEXTA FEIRA – DIA 27/02**

09:00 às 11:00hrs

- 9) Tema 832 do Supremo Tribunal Federal e o direito ao Acesso à informática;
- 10) Portais de Transparência: legislação, atualização e o exercício da fiscalização.

11h às 12h

Horário para discussões finais sobre o conteúdo do curso.

#### **10. Condições de Pagamento**

10.1 O pagamento será efetuado a vista após comprovada a capacitação, de acordo com o cumprimento das etapas prevista no cronograma do curso, mediante apresentação de Nota Fiscal Eletrônica, Certidão de Débitos Federais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Débitos Municipais, Certidão Negativa de Débitos trabalhistas e Certidão do FGTS.

#### **11. Recursos Orcamentários**

11.1 Os recursos para a contratação estão previstos no orçamento conforme abaixo:

01.001.01.031.0001.2001 Gestão das Atividades Legislativas  
38-33.90.39.48.00 SELEÇÃO E TREINAMENTO.

#### **12. Obrigações do Contratante**

12.1 Cumprir com todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada.

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano 1

Edição 2025

Pág. 27

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Caetano nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08  
Fone: (044) 3437-1262

12.2. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste processo, podendo recorrer caso os serviços não estejam de acordo com a proposta da empresa.

12.3. Aplicar sanções administrativas contínuas pertinentes, em caso de inadimplemento.

12.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas, caso haja, e encaminhar a autoridade competente para providências cabíveis.

#### 13. Obrigações da Contratada

13.1. A contratada compromete-se a elaborar e ministrar o curso conforme o conteúdo programático acordado, disponibilizando material didático e instrutores qualificados.

Porto Rico/PR, 12 de fevereiro de 2026

**ADELITA SILVA PINTO**  
Assistente Administrativa

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)



# CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Carraro nº. 557 – CEP: 87.950.000 – CNPJ nº 73.242.703/0001-08

Fone: (044) 3427-1262

## TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026 9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO. “ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGANICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026”, em parceria com a IDADI Consultoria e Tecnologia e a UVEPAR.

CNPJ: 01.031.938/0001-96

Valor total Máximo: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01: Câmara Municipal

01001: Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 – Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 – Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 – Recursos do tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos outros em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 09 de fevereiro de 2026

  
BENEDITO JOSÉ MARIA  
Presidente do Legislativo

# ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE PORTO RICO - PR

De acordo com a Lei Municipal nº 940/2011

Porto Rico - Pr, sexta-feira, 13 de fevereiro de 2026

Ano I Edição 2025

Pág. 16

### ATOS DO PODER EXECUTIVO



#### CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO

Estado do Paraná

Av. João Camato nº. 557 - CEP: 87.956-000 - CNPJ nº 75.542.703/0001-08  
Fone: (041) 3427-4262

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 001/2026

Inexigibilidade da Licitação nº 001/2026 9º SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DO PODER PÚBLICO, "ATUALIZAÇÕES NA LEI ORGÂNICA, NO REGIMENTO INTERNO DAS CÂMARAS E ATUALIDADE ELEITORAIS PARA 2026", em parceria com a IQADI Consultoria e Tecnologia e a LIVEPAR.

CNPJ: 01.031.938/0001-96

Valor total Máximo: R\$ 8.970,00 (oito mil, novecentos e setenta reais).

Condição de Pagamento: O pagamento será realizado mediante a apresentação da nota fiscal e boleto, até o vencimento do boleto.

Dotação Orçamentária:

01 - Câmara Municipal

01001 - Câmara Municipal

01001.0103.0001.2001 - Gestão das Atividades Legislativas

38-339039.48.00 - Serviços de Seleção e Treinamento

Fonte: 1 - Recursos do Tesouro (descentralizado)

Fica inexigível a Licitação, conforme a despesa acima especificada, com fundamento no inciso II do artigo 74 da Lei nº 14.133/21, e em consonância com o contido no referido processo e Parecer Jurídico acostado aos autos em observância ao contido no artigo 74 do mesmo diploma legal.

Porto Rico/PR, 12 de fevereiro de 2026

**BENEDITO JOSÉ MARIA**  
Presidente do Legislativo

DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Porto Rico dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.portorico.pr.gov.br](http://www.portorico.pr.gov.br)

**PROPOSTA DE INSCRIÇÃO- CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO RICO/PR.**

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

**A DATALEGIS** – Consultoria, Ensino & Pesquisa, em parceria com a **IDADI** Consultoria e Tecnologia e a **UVEPAR** – União de Câmaras, Vereadores e Gestores Públicos do Paraná, realizará nos dias **24,25,26 e 27 de fevereiro de 2026**, na cidade de Brasília – DF, o Seminário:  
**"9ª SEMINÁRIO NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."**

Investimento:

**R\$ 2.990,00** (dois mil novecentos e noventa reais) por participante.

Valor total para **3 inscrições: R\$ 8.970,00** (oito mil novecentos e setenta reais).

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais e para o envio de informações complementares sobre programação, local e logística do evento.

  
**PAULO SÉRGIO GUEDES**  
**DATALEGIS**